



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 419/22 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS** no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei 8080/90 de 19/09/1990;

o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/2011, regulamenta a Lei nº 8.080, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter Federativa, e dá outras providências;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28/09/2017, consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

a Portaria GM/MS nº 3.438, de 07 de dezembro de 2021, Dispõe acerca de ações estratégicas, no âmbito da Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio (IAM) e inclui, exclui e altera atributos de procedimento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Prótese e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SUS;

que as doenças cardiovasculares, entre as quais se destacam as síndromes coronarianas agudas, incluindo o infarto agudo do miocárdio, são a principal causa de morbidade, incapacidade e morte no Brasil;

a Portaria GM/MS nº 3.693, de 17 de dezembro de 2021, que altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS e estabelece a dedução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC dos Estados, Distrito Federal e Municípios;

que o Estado do Rio Grande do Sul a mais de 5 (cinco) anos não conta com reajuste de teto MAC e a redução de R\$ 34.269.219,18 (trinta e quatro milhões, duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e dezenove reais e dezoito centavos) resultante da Portaria GM/MS nº 3.693/2021 impacta diretamente na prestação dos serviços;

a crise sanitária gerada nos 2 (dois) anos de pandemia da COVID-19, que desestabilizou as estruturas de saúde em relação aos atendimentos de outras comorbidades.

o aspecto econômico em decorrência do período da pandemia da COVID-19, que resultou na elevação dos custos insumos hospitalares e medicamentos.

o déficit do Teto de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio Grande do Sul (Teto MAC).

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a solicitação de recomposição de teto financeiro federal do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (grupo de atenção de média e alta complexidade) do Estado do Rio Grande do Sul, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), em parcela única, junto ao Ministério da Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2022.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS